



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BANABUIÚ
ANEXADO AO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE BANABUIÚ
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ - CÓDIGO: 168006
OFICIALA RESPONSÁVEL: MARIA IRANETE MARTINS MOURA

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 55/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Banabuiú, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

II – DADOS DA SERVENTIA

2- Por ocasião da Inspeção realizada em 21/05/2013 no Cartório de Notas e Registros da Comarca de Banabuiú, na presença da Oficiala Maria Iranete Martins Moura, responsável pelo Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Barra do Sitiá, foi apresentada ficha de atualização de dados cadastrais da serventia conforme declaração responsável (**doc.01**). Registre-se que a última inspeção, no Cartório, data de 05/10/2009.

3- Vale destacar que a referida Serventia está com a titularidade em vacância e que a Notária não apresentou ata de transmissão de acervo nem sua portaria de designação expedida pelo Juiz de Direito do Fórum, qualificando-a como responsável pela serventia do Distrito Barra do Sitiá.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE

4- É oportuno ressaltar que a responsável pela serventia não está informando os óbitos ocorridos, mensalmente, ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretaria de Saúde Município e Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, também não informa ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos conforme determina o Provimento nº 06/2010.

Provimento nº 06/2010 – CGJ-CE Art. 64 - O Oficial do Registro Civil remeterá, dentro dos primeiros 8 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

Provimento nº 06/2010 – CGJ-CE Art. 126 - O Oficial do Registro Civil deve encaminhar nos primeiros 5 (cinco) dias de cada mês, as comunicações de óbitos ocorridos no período: (...) I – ao Instituto Nacional do Seguro Social/INSS; II – à junta do Serviço Militar; III – à Secretaria de Saúde do Município; IV – ao juiz da zona eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor; V – à Polícia Federal, às embaixadas ou repartições consulares das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro.

5- Destaque-se que o Cartório não se encontra atualizado com as informações sobre seus atos e arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.02**) em consonância com os termos do Provimento nº 24/2012, e não vem apresentando o balanço mensal ao FERMOJU ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça.

IV – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU E SELOS

6- Registre-se que o Cartório está emitindo apenas as segundas vias de certidões e averbações com utilização dos selos do Cartório da sede, não sendo praticados atos pela serventia, conforme se comprova através dos relatórios de movimentação de consulta de Confronto de Guias x Pagamentos (**doc.03**) e consulta Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.04**), extraídos do sistema Sisguia Extrajudicial Online.

V – RECOMENDAÇÕES

7- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:



- Fazer a devida comprovação ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Banabuiú das informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos;
- Fazer a devida comprovação ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Banabuiú das informações prestadas, mensalmente, dos óbitos ocorridos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretaria de Saúde Município e Polícia Federal, quando o registro envolver estrangeiros;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação Conselho Nacional de Justiça;
- Fazer contato com a Auditoria -CGJ a fim de obter senha de acesso ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

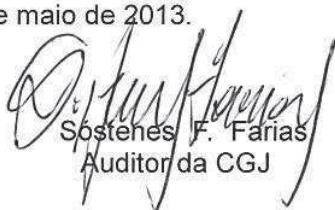
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

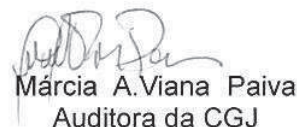
8- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

09- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Banabuiú, a fim de que tome conhecimento destas constatações, para adoção das providencias cabíveis quanto à cientificação da titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a responsável pelo Cartório Anexado **MARIA IRANETE MARTINS MOURA** atender as recomendações. Ademais, a atual responsável pelo Cartório anexado declara não tem mais interesse em continuar com o encargo e sugere o nome da Sra. **NILDEVANIA MARIA FARIAS BARBOSA**, para responder interinamente pela aludida serventia do Distrito de Barra do Sitiá. Esta Auditoria recomendou que se fosse formalizada a indicação junto ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Banabuiú, na condição de Juiz Corregedor Permanente

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 31 de maio de 2013.


Sosthenes F. Farias
Auditor da CGJ


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ